



Número: **0805157-47.2019.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **03/07/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LUIS VALDO LEITE DOS SANTOS (AUTOR)	JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13734 266	13/12/2020 11:09	Laudo Pericial	Laudo Pericial
13734 267	13/12/2020 11:09	Luis Valdo Leite	Laudo Pericial

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4º VARA CÍVEL DA COMARCA
DE TERESINA PIAUÍ**

IGOR NORONHA PEREIRA CALEGARI, brasileiro, casado, perito médico legal com inscrição nº PC/PI 280.574-0, registrado no Conselho Regional de Medicina no CRM-PI sob o nº 4871, com CPF sob o nº 020.201.583-10, residente e domiciliado na Rua Farmacêutico João Carvalho nº 4344 – Santa Isabel, em Teresina/PI, CEP 64053-150, com endereço eletrônico dr.igorcalegari@hotmail.com, onde recebe as intimações pessoais, perito médico legista nomeado deste douto juízo, com base na Lei 13.105 de 16 de Março de 2015, nosso código civil brasileiro, vem, respeitosamente, requer-se,

JUNTADA DE LAUDO PERICIAL

da perícia médica realizada no **11/12/2020**, do autor da presente demanda judicial, pelo que vem respeitosamente à presença V. Exma, nos autos do processo em epígrafe, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

I – DOS FATOS

Excelência, o perito médico legista nomeado deste douto juízo, realizou a perícia médica do autor(a) desta presente demanda judicial, com maestria e excelência, com fulcro na Lei 13.105 de 16 de Março de 2015, nosso código civil brasileiro, em acatamento de todo o rito processualista.

II – DO DIREITO

Este juízo requisitou os serviços do perito médico legal, ao qual aceitou e realizou os seus serviços de acordo com a Lei 13.105 de 16 de Março de 2015.

Vejamos:

**Art. 156. O juiz será assistido por perito quando
a prova do fato depender de conhecimento técnico ou
científico.**



Conforme aduz o próprio Código Civil brasileiro, o perito deste duto juízo é indispensável para a conclusão da presente demanda.

Ainda, consonância Lei 13.105 de 16 de Março de 2015, conforme posto:

Art. 95. Cada parte adiantará a remuneração do assistente técnico que houver indicado, sendo a do perito adiantada pela parte que houver requerido a perícia ou rateada quando a perícia for determinada de ofício ou requerida por ambas as partes.

§ 1º O juiz poderá determinar que a parte responsável pelo pagamento dos honorários do perito deposite em juízo o valor correspondente.

§ 2º A quantia recolhida em depósito bancário à ordem do juízo será corrigida monetariamente e paga de acordo com o [art. 465, § 4º](#).

I - custeada com recursos alocados no orçamento do ente público e realizada por servidor do Poder Judiciário ou por órgão público conveniado;

O perito deste duto juízo, realizou com maestria e excelência a perícia médica e nunca sequer recebeu o pagamento de seus honorários perícias sobre seus serviços, nem 50% antes da realização da perícia, muito menos após finalizado os procedimentos.

Diante dos fatos, o perito vem por meio deste, fim de que seja feito o alvará para liberação dos seus honorários periciais da perícia já fora realizada.

III – DOS PEDIDOS

Em face do exposto, respeitosamente, requer-se:

- A) Fazer a juntada do Laudo Pericial da perícia realizada;**
- B) Que seja liberado os honorários perícias no valor de R\$200,00(Duzentos Reais) corrigidos já depositados neste duto Juízo tendo em vista que a perícia já fora realizada, para a conta deste perito AGÊNCIA: 4710-4; CONTA CORRENTE 10427-2; BANCO DO BRASIL, EM NOME DE IGOR NORONHA PEREIRA CALEGARI, CPF N° 020.201.583-10**
- C) Que seja este perito informado sobre o resultado da sentença para seu endereço eletrônico dr.igorcalegari@hotmail.com; advisaelcalegari@gmail.com e telefone (86) 99400-0803;**

Termos em que

Pede e espera deferimento.



Assinado eletronicamente por: IGOR NORONHA PEREIRA CALEGARI - 13/12/2020 11:13:47
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121311095910700000012990407>
Número do documento: 20121311095910700000012990407

Num. 13734266 - Pág. 2

Teresina/PI, 13 de dezembro de 2020

IGOR NORONHA PEREIRA CALEGARI
PERITO MÉDICO LEGISTA
PC/PI 280.574-0
CRM-PI nº 4871



Assinado eletronicamente por: IGOR NORONHA PEREIRA CALEGARI - 13/12/2020 11:13:47
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121311095910700000012990407>
Número do documento: 20121311095910700000012990407

Num. 13734266 - Pág. 3

Dr. Igor Calegari
Perícias Médico-Legais
Pareceres e perícias Judiciais
Antropologia Forense

AVALIAÇÃO MÉDICA PARA FINS DE INVALIDEZ PERMANENTE

PROCESSO NÚMERO: 0805157-47.2019.8.18.0140

4º Vara cível

INFORMAÇÕES DA VÍTIMA

Nome completo: Hans Valdo Lauti dos Santos

CPF: 819 692 523 92

Endereço: _____

INFORMAÇÕES DO ACIDENTE

LOCAL: _____

DATA: _____

CONCORDÂNCIA COM A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO MÉDICA

Declaro que as informações da vítima e do acidente, acima indicados, são verdadeiras e que compareci, por livre e espontânea vontade, para realização da avaliação médica para fins de verificação do grau de invalidez permanente em razão do processo judicial supracitado, para pagamento de indenização DPVAT por invalidez permanente, do qual figura como autor e que tramita na Vara Cível acima mencionada

Anselmo Lauti dos Santos

Assinatura da Vítima

Teresina - PI

Local e data

1

Digitalizado com CamScanner



AVALIAÇÃO MÉDICA

- I. Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

1-SIM

2-NÃO

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

- II. Descrever o quadro clínico atual informando:

- a) qual (quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s):

Membro inferior direito

- b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

1- () limitação de amplitude de movimento ____%

2- perda de força 50%

3- () hemiparesia

4- () perda ou inutilização de membro ou estrutura: _____

5- () deformidade

OBSERVAÇÕES _____

- III. Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

1- SIM

2-NÃO



Sé SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

IV. Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

()

()

1- Disfunções temporárias

2- Dano anatômico e/ou funcional definitivo

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da Vítima.

Limitação de amplitude de movimento,
perda de força e de estabilidade,
de joelho + membro inferior dobrado em 90°.

V. Em virtude da evolução da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?

1-Sim, em que prazo: ()

-Não ()

Em caso de enquadramento na opção 'a' do item IV ou da resposta afirmativa ao item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

VI. Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais susceptível(is) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, firmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

LEIA E CADERNO DE MEDIDA

1 - () Total (Dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da Vítima)



Dr. Igor Calegari
Perícias Médico-Legais
Pareceres e perícias Judiciais
Antropologia Forense

2 - - Parcial (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da Vítima)

Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:

1- Parcial Completo (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da Vítima)

2- Parcial Incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da Vítima)

Informar o grau da incapacidade definitiva da Vítima, segundo o previsto na alínea II, § 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento anatômico	Percentual de acometimento			
1ª LESÃO: <i>Membro inferior Direito</i>	() 10% Residual	() 25% Leve	(<input checked="" type="checkbox"/>) 50% Média	() 75% Intensa
2ª LESÃO:	() 10% Residual	() 25% Leve	() 50% Média	() 75% Intensa
3ª LESÃO:	() 10% Residual	() 25% Leve	() 50% Média	() 75% Intensa
4ª LESÃO:	() 10% Residual	() 25% Leve	() 50% Média	() 75% Intensa

Assistente Técnico

Igor Noronha P. Calegari
Médico Auditor
Perito Médico Legal
CRM-MA 6835 CRM-PI 4871

Dr. Igor Noronha Pereira Calegari

Perito Médico-Legal

Perícias Judiciais

CRM-PI 4871

CRM-MA 6835

